

ESTADO DO RIO GANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTO ANGELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMONIO/SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL Nº. 06/2016 - TOMADA DE PREÇO

O Prefeito do Município de Santo Ângelo/RS, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimentos dos interessados, que até às **09h15min** do dia **29 de março de 2016**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua Antunes Ribas, 1096, centro, estarão sendo protocolados envelopes com documentos e proposta para a execução das obras especificadas no item 1. A seguir, às **09h30min**, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria 07/SG/2015, estará reunida para o início da sessão pública. Esta licitação é do tipo menor preço e será processada nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a execução, pelo regime de empreitada por preço global, da obra abaixo relacionada:

Item 01 – Execução de construção do pavilhão de incubadoras, localizado no Parque de Exposições Siegfried Ritter, com recursos provenientes do Convênio nº 081/2013/UTV -Processo nº 01200.002576/2013-41 - Siconv nº 792338/2013 celebrado entre a União por meio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e o Município de Santo Ângelo.

1.2 As especificações referentes às características e forma de execução da obra (memorial descritivo, projeto, orçamento e cronograma) integram este Edital em forma de anexos.

2. DO CADASTRO

2.1. Para participar da presente licitação, a empresa deverá, **obrigatoriamente**, **efetuar ou atualizar seu cadastro** no Município de Santo Ângelo **até o terceiro dia anterior a data de abertura das propostas**, devendo para isso apresentar, junto ao Setor de Cadastro, no Departamento de Compras e Patrimônio, os seguintes documentos:

2.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- **b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão Conjunta, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante .
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- **d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da Licitante;
- e) Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social INSS (CND), somente se as contribuições sociais não estiverem englobadas na Prova de Regularidade com a Fazenda Federal.
- **f)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (CRS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por lei.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/11).

2.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de registro da empresa no CREA e/ou no CAU.

Observação: Para assinatura do contrato, se for oriundo de outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrado no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA e/ou CAU/RS.

b) atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

Observação: considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

c) atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, sendo o mesmo do quadro permanente ou contratado, registrado no CREA e/ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.

Observação: a prova de capacitação técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

- **d)** indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos a serem executados.
- e) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, no decorrer do andamento das obras, desde que aprovada pela Administração.
- **f)** comprovação de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais a ser feita através de Atestado de Visita e Declaração de Conhecimento (modelos anexos).

2.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis estão abaixo informados e serão apurados pela aplicação da fórmula abaixo:

INDICES MINIMOS ACEITÁVEIS:			
a) ILC - Índice de Liquidez Corrente ≥ a 1,00			
b) ILG - Índice de Liquidez Geral ≥ a 1,00			
-	i - Índice de Endividamento (MULAS PARA AVALIAÇÃO DA		
Nº.	DENOMINAÇÃO	FÓRMULA	INDICE
1	Liquidez Corrente	ILC = (AC/ PC)	
2	Liquidez Geral	ILG = (AC + ARLP) / (PC + PELP)	
5	Endividamento Geral	IEG = (PC + PELP) / AT	
Identificação dos Termos das Fórmulas			
AC	Ativo Circulante		

2

ARLP	Ativo Realizavel a Longo Prazo	
AP	Ativo Permanente	
PC	Passivo Circulante	
PELP	Passivo Exigível a Longo Prazo	
PL	Patrimônio Liquido	

NOTAS

Os índices de liquidez medem a capacidade que a licitante tem em saldar seus compromissos a curto e longo prazo. O índice de endividamento geral serve para determinar o percentual de capital próprio e de terceiros que formam o balanço.

Para contratação de obras e serviços na Prefeitura Municipal de Santo Ângelo através de Licitação no Departamento de Compras e Patrimônio, fica padronizado a exigência dos coeficientes desta planilha.

Os cálculos deverão ser apresentados em folha anexa ao balanço e assinada por profissional contábil devidamente habilitado (a):

- **b)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias anteriores à data da entrega dos envelopes.
 - c) Declaração de que não possui em seu quadro funcional ou societário servidor público na ativa.
- **d)** Declaração da empresa vencedora do certame informando o CNAE- classificação Nacional de Atividades Econômicas que representa a atividade de maior receita da empresa;

2.1.5. RELATIVOS ÀS DECLARAÇÕES

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- b) Declaração de que não foi declarado inidôneo para celebrar contrato com a administração pública.
- **2.2** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, apresentar **Certidão** expedida pela Junta Comercial, **ou Declaração** (modelo anexo) firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. Em caso de cooperativas deverá atender, também, à Lei 11.488/2007, artigo 34.
- **2.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.
- **2.4** O benefício de que trata o item anterior não exime a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **2.5** O prazo de que trata o item 2.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **2.6** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **2.7** Os documentos constantes dos itens 2.1.1 a 2.1.4, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Setor de Licitações do Município ou publicação em órgão da

imprensa oficial. Os documentos do item 2.1.2 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet), ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

- **2.8** Caso algum dos documentos constantes do item 2.1.2 (regularidade fiscal) **vença entre o último dia para cadastro e o dia da abertura da licitação,** o mesmo poderá ser colocada dentro do envelope nº. 01.
- **2.9** Se o proponente se fizer representar, deverá anexar ao Certificado de Registro Cadastral, dentro do envelope nº. 01, procuração ou carta de credenciamento (modelo anexo), outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3. DA PROPOSTA FINANCEIRA

- **3.1** A proposta financeira e o cronograma de execução físico-financeiro deverão ser assinados pelo representante legal da empresa. Na proposta, deverá ser mencionando o preço global para a execução da (s) obra (s) objeto desta licitação, devendo a mesma contemplar todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.), **acompanhada de planilha de quantitativos e custos unitários**. Apresentar BDI detalhado conforme modelo constante no Memorial Descritivo.
- **3.1.1** A proposta deve vir acompanhada de Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e BDI detalhado, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo técnico responsável pelo acompanhamento da obra.
- **3.2** O prazo de validade da proposta é de 60 dias corridos a contar da data aprazada para sua entrega. As propostas que o omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- **3.3** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES

Os documentos de habilitação e a proposta financeira deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos e numerados de 01 a 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANGELO EDITAL Nº. 06/2016 – TOMADA DE PREÇO ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO NOME DO PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANGELO EDITAL Nº. **06/2016** - TOMADA DE PREÇO ENVELOPE Nº. 02 — PROPOSTA FINANCEIRA NOME DO PROPONENTE:

4.1.1. O ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO deverá conter:

- a) Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Santo Ângelo.
- **b)** Procuração ou carta de credenciamento (modelo anexo), outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos da licitação, se o proponente se fizer representar.
- **b.1)** A não apresentação de credenciamento de representante não será motivo de inabilitação da empresa que, neste caso, ficará apenas impedida de se manifestar durante os trabalhos.

4.1.2. O ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA FINANCEIRA, deverá conter:

a) Proposta financeira conforme item 3.

5. DO JULGAMENTO

- **5.1 Esta licitação é do tipo menor preço por item** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, em observância ao previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº. 8.666/93, levando em consideração o menor preço global.
- **5.2** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexeqüíveis.

6. CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atendam ao item 2.2 deste edital, com observância ao

previsto nos artigos 44 e 45 e seus incisos e parágrafos da Lei Complementar 123/2006.

- **6.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **6.3** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na hipótese do subitem 6.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **6.4** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta Lei Complementar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **6.5** O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **6.6** As demais situações de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93.

8. DOS PRAZOS

- **8.1**. A vencedora da Licitação terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.
- **8.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **8.3** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **8.4** O prazo para execução da obra é o seguinte: 180 dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período.

9. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **9.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consegüências de sua inexecução total ou parcial.
- **9.2** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante especialmente designado.
- **9.3** A contratada deverá manter livro diário de obras atualizado junto ao canteiro de obras, o qual deverá ser apresentado aos representantes (prepostos da CONTRATANTE) sempre que solicitado, onde serão anotadas todas as alterações relacionadas a projeto, orçamentos, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, números de empregados na obra, condições climáticas e outros apontamentos relativos à execução do contrato, que deverá ser assinado pelo contratante e pelo contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas as seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.4 A contratada deverá:

- **a)** manter no local da obra ou serviço, preposto, aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato. O preposto deverá ser profissional legalmente habilitado, registrado no CREA, conforme documentação apresentada para o cadastro desta licitação.
- **b)** manter um escritório fixo na cidade durante o andamento das obras, onde deverá ficar disponível toda a documentação relativa a obra, bem como registro de empregados e documentos conexos.
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5

- **d)** assumir a responsabilidade pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- e) responsabilizar-se, para início da obra, pela matrícula no INSS e também no CREA bem como, ao final, a sua baixa.

Observação: A contratada deverá apresentar o comprovante de matrícula no INSS e também a ART expedida pelo CREA, no momento da assinatura da Ordem de Serviço.

f) assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Observação: a inadimplência da contratada com referência aos encargos referidos neste item, não transfere à contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

h) A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá sub-contratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela contratante. Neste caso deverá ser feita uma solicitação por escrito devidamente justificada ao preposto do Município.

10. DAS PENALIDADES

- **10.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **b)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada de contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) pelo atraso injustificado no início dos serviços, na sua entrega total ou de suas etapas, além dos prazos estipulados neste edital, será aplicada multa na razão de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até 15 (dez) dias consecutivos, após o qual será considerado inexecução contratual.
- d) no caso de inexecução parcial do contrato ou execução em desacordo com o solicitado, será aplicada multa de 8% (oito por cento), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano.
- e) no caso de inexecução total do contrato será aplicada multa de 10% (dez por cento) cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.
- f) se causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- **10.2** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

11. DO PAGAMENTO

- **11.1** O pagamento será efetivado conforme medições realizadas, ocorrendo no prazo de até 20 dias úteis após o recebimento da fatura acompanhada de documento hábil de verificação da efetiva prestação do serviço, aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo secretário da secretaria pertinente.
- **11.2** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da folha de pagamento, guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.
- 11.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regulamenta a matéria.
- **11.4** O Município reterá 3% (três por cento) sobre o valor total da mão de obra, a título de ISS, de acordo com a legislação municipal. Também poderá haver outras retenções, relativas a tributos ou contribuições conforme especificado em leis.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – 254 1,009 4490 51 00 00 000 – Vinculação 1147 – Parque Técnológico Pavilhão.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- **13.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 dias da comunicação escrita da contratada;

- **b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria, prazo este de, no máximo, 90 dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- **13.2** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.
- **13.3** Salvo disposições em contrário, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, correm por conta da contratada.
- **13.4** A contratante rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o contrato, memoriais ou este edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- **14.2** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
- **14.3** É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.
- **14.4** A Administração municipal poderá revogar a presente licitação por interesse público, bem como anulála por ilegalidade, de ofício ou mediante provocações de terceiros.
- **14.5** A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte do órgão ou entidade promotora de licitação, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei no. 8666/93 de 21 de junho de 1993 alterada pela Lei 8.883/94.
- **14.6** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:
- MODELO DE PROPOSTA;
- projeto básico; memorial descritivo; planilha de orçamento e cronograma;
- minuta de contrato;
- modelos de declarações e de outros documentos.
- **14.7** Informações sobre o Edital poderão ser solicitadas no SETOR DE LICITAÇÕES, através do telefone (055 3312-0136), no horário compreendido entre as **08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min** de segunda a sexta-feira, até 02 dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes. Informações técnicas relativas ao item 01 poderão ser solicitadas na Secretaria Municipal de Planejamento, com Eng. Civil Charles Makulia, através do telefone (055 3312-0195), no mesmo horário.
- **14.8** O edital poderá ser retirado no sítio <u>www.santoangelo.rs.gov.br</u> link licitações, ou solicitado por e-mail <u>licitacao@santoangelo.rs.gov.br</u>.

Santo Ângelo/RS, 03 de março de 2016.

Luiz Valdir Andres Prefeito

7

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo – RS, por atender aos requisitos legais.

Anexo I (modelo de proposta)

PROPOSTA FINANCEIRA

DADOS	DA EMPRESA				
Razão Social:		Endereço:			
Banco:		Agência:	Conta Corrente:		
Fone/F	ax:	Email:	. I		
DADOS	DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRA	ATO			
Nome:		RG:	CPF:		
Cargo/I	-unção:	Telefone:	Telefone:		
DADOS	DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA				
Nome:		Crea:			
ITEM	DESCRIÇÃO		VALOR TOTAL R\$		
01	Execução de construção do pavilhão de incu Parque de Exposições Siegfried Ritter, com rec Convênio nº 081/2013/UTV -Processo nº 01 Siconv nº 792338/2013 celebrado entre a Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e Ângelo. Materiais:	cursos provenientes do 200.002576/2013-41 - União por meio do			
Validade	Mão de obra: da proposta: 60 dias.				
Declaran à execuç responsa	nos expressamente que os impostos, taxas e dema ão eficiente e integral do objeto da presente licita Declaramos aceitar todas as condições e cláusulas abilizamos pela correta execução dos serviços e fie	ção, encontram-se incluso s constantes do edital de li	s nos preços ofertados. citação e nos		
	de 2016.				
	·				

8

	Anexo II
EMPRESA:	
CNPJ/MF:	
ENDEREÇO:	
	TERMO DE CREDENCIAMENTO
	ciamos o (a) Sr. (a),
	°, para participar da Tomada de Preço
	s atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos
interesses da representada.	
de 2016.	
	Assinatura do representante legal da empresa.
	Nome completo: Cargo ou função
	Cargo da ranção

9

EMPRESA:
CNPJ/MF N°
ENDEREÇO:
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO como ME, EPP ou COOPERATIVA
Declaramos, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos art. 42 a 45
da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa acima identificada se enquadra como:
() microempresa
() empresa de pequeno porte
() cooperativa, com receita bruta até o limite de R\$2.400.000,00 e esta de acordo com o art. 34 da lei n° 11.488 de 15 de junho de 2007.
Por ser expressão da verdade, eu Contador (a) com registro no CRC – RS n° firmo a presente.
de 2016.
Assinatura do contador
Nome completo:
Assinatura do representante legal da empresa.
Nome completo:
Cargo ou função

Anexo I'
EMPRESA:
CNPJ/MF N°
ENDEREÇO:
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
Declaramos, sob as penas da lei, que <u>não fomos declarados inidôneos</u> para licitar ou contrata
com a Administração Pública, não havendo fatos impeditivos de nossa participação nesta licitação.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.
Tot set expression de verdude, illination à presente.
de de 2016.

Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo: Cargo ou função

Anexo V

EMPRESA:
CNPJ/MF N°
ENDEREÇO:
DECLARAÇÃO INCISO XXXIII art. 7º CF
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
de 2016.
Assinatura do representante legal da empresa. Nome completo:
Cargo ou função

Anexo VI

EMPRESA:	
CNPJ/MF N°	
ENDEREÇO:	
	DECLARAÇÃO DE RENUNCIA AO PRAZO RECURSAL
	Declaramos, para fins de direito, que, se habilitados nesta Tomada de Preço nº 06/2016,
renunciamos	o prazo recursal previsto em lei.
	Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
	of set expressuo du verdude, minumos o presente.
	Santo Ângelo, de de 2016
	Assinatura do representante legal da empresa. Nome completo:
	Cargo ou função

Anexo VII

EMPRESA:
CNPJ/MF:
ENDEREÇO:
ATESTADO DE VISITA
Atestamos para fins de participação no processo de Tomada de Preço nº 06/2016 , que o
responsável pela empresaSr (a)visitou o local das obras no
diado mês dedo ano de 2016. E por ser este verdadeiro assinam:
Representante do Município : Nome:
Matrícula:
Representante legal da empresa :
Nome: CPF
Responsável Técnico da empresa:
Nome: CREA/RS:

14 Visto PGM

....

Anexo VIII

EMPRESA:					
CNPJ/MF:					
ENDEREÇO:					
	DECL	ARAÇÃO DE (CONHECIM	ENTO	
Declaramos, sob as	penas da lei, q	ue temos ple	no conheci	mento dos se	rviços a serem executados,
das normas do edital, da	s especificações	técnicas e m	inuta de c	ontrato refere	ente à Tomada de Preço nº
06-2016 , e que nos sujeit	amos a todas as	condições es	tabelecidas	•	
	Por ser expres	ssão da verda	de, firmam	os a presente.	
			em	de	de 2016.
			ponsável t	écnico da emp	resa.
		me completo: :A/RS N°:			
	CILL	.A/N3 N .			
		inatura do rep ne completo:	oresentante	e legal da emp	resa.
		go ou função			

Anexo IX



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTO ANGELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO/SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL N° 06/2016 - TOMADA DE PREÇO

EXECUÇÃO DE OBRA POR EMPREITADA GLOBAL

O MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua
Antunes Ribas 1001, CGC/MF 87.613.071/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LUIZ VALDIR
ANDRES, brasileiro, casado, portador do CPF 043.088.910-00, CI 1001879871, residente na Rua 15 de Novembro,
1868, nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE e a empresa pessoa Jurídica de Direito Privado,
localizada na na cidade de, portadora do CNPJ/MF №, neste ato representada por seu
representante legal portador do RG N° , CPF residente e domiciliado na cidade de – na
, a seguir denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, vinculado ao edital nº 06/2016 e à
proposta vencedora, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

SEGUNDA – Os serviços objeto deste contrato deverão ser iniciados, pela CONTRATADA, no prazo definido na Ordem de Serviço a ser expedida pela CONTRATANTE.

TERCEIRA - O preço para o presente ajuste é de R\$, constante da proposta vencedora, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexado ao presente instrumento.

§ único - O Município reterá 3% (três por cento) sobre o total da mão de obra, a título de ISS, nos termos da legislação Municipal. Também poderá haver outras retenções, relativas a tributos ou contribuições conforme especificado em leis.

QUARTA – O pagamento será efetuado após medições realizadas, de acordo com o cronograma físico-financeiro da execução, ocorrendo no prazo de até 20 dias úteis após o recebimento da fatura, acompanhada de documento hábil de verificação da efetiva prestação do serviço, aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo secretário da secretaria pertinente.

- § 1º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o Município deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- § 2º Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da folha de pagamento, guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.
- **QUINTA** A CONTRATADA aceita todas as condições impostas no memorial descritivo, projeto, cronograma e demais anexos, que também passam a integrar o presente contrato, comprometendo-se, ainda, a obedecer às normas técnicas da ABNT, no que tange à segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste contrato, o que não exime a CONTRATADA das disposições do art. 618 do Código Civil Brasileiro.
- **SEXTA** A CONTRATADA fornecerá por sua conta própria, além do trabalho técnico, o pessoal, as ferramentas e materiais necessários, incumbindo-se igualmente da limpeza e da remoção dos materiais de acordo com o estipulado no edital, memorial e proposta apresentada.

SÉTIMA - Durante a execução dos serviços deverá ser efetuado um diário de obras assinado pelas partes.

OITAVA - Responderá a CONTRATADA, em relação a terceiros, pelos danos que resultem de sua imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade, bem como é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato.

NONA - A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá sub-contratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela contratante. Neste caso deverá ser feita uma solicitação por escrito devidamente justificada ao preposto do Município.

DÉCIMA - O prazo para execução da obra será o seguinte: 180 dias, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE, salvo as condições climáticas, ou outro fato superveniente, devidamente comprovado, não permitirem a fiel execução dos prazos estipulados, hipótese em que, igualmente, não haverá correção dos valores contratados, que serão pagos conforme o valor apurado na data do seu vencimento de acordo com o cronograma de execução do contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA – O objeto se estiver de acordo com o edital, da proposta e do contrato, será recebido:

- a) provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de 15 dias, contados a partir da comunicação escrita da CONTRATADA.
- **b)** definitivamente por pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, prazo este de no máximo 90 dias, desde que comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais.

DÉCIMA SEGUNDA - Para todos os efeitos legais, o Responsável Técnico (a) da CONTRATANTE é, registrado (a) no CREA/RS sob nºo qual terá, além das atribuições legais, o encargo específico de acompanhar e fiscalizar a execução da obra, e, pela CONTRATADA ficará como responsável técnico, registrado (a) no CREA/RS sob nº, de acordo com a documentação apresentada para cadastro, que ficará no local da obra para representá-la na execução do contrato.

DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- c) pelo atraso injustificado no início dos serviços, na sua entrega total ou de suas etapas, além dos prazos estipulados neste edital, será aplicada multa na razão de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até 15 (dez) dias consecutivos, após o qual será considerado inexecução contratual.
- d) no caso de inexecução parcial do contrato ou execução em desacordo com o solicitado, será aplicada multa de 8% (oito por cento), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano.
- e) no caso de inexecução total do contrato será aplicada multa de 10% (dez por cento) cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.
- **f)** se causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- **12.2** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e serão descontadas dos pagamentos, a critério exclusivo do Município e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

DÉCIMA QUARTA – Será rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito a indenização por parte da CONTRATADA, se esta:

- a) não cumprir regularmente quaisquer obrigações assumidas neste contrato;
- **b)** fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- c) executar os serviços com imperícia técnica;

- d) falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- e) paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 15 dias consecutivos;
- f) demonstrar incapacidade, desaparelhmaneto, inidoneidade técnica ou má fé;
- g) atrasar, injustificadamente o início dos serviços;

Parágrafo único – Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do Município, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

DÉCIMA QUINTA - As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

08 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – 254 1,009 4490 51 00 00 000 – Vinculação 1147 – Parque Técnológico Pavilhão.

DÉCIMA SEXTA - A legislação aplicável ao presente contrato e os casos omissos, serão regidos pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de l.993 e demais normas jurídicas atinentes a matéria.

DÉCIMA SETIMA – Para as questões de litígio decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Ângelo, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem as partes em pleno acordo em tudo que se encontra lavrado neste instrumento particular, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

	Santo Ângelo, em//2015.
Luiz Valdir Andres	
CONTRATANTE	CONTRATADO
TESTEMUNHAS:	
	

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei n° 8.666/93, o presente contrato foi examinado e provado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo – RS, por atender aos requisitos legais.

Anexo X

TOMADA DE PREÇOS № 06/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A Empresa (.....inserir razão social......), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(Nome da cidade sede do licitante),	de	de 2016.
(Nome da cidade sede do neitante), _	uc	ac 2010.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário

TOMADA DE PREÇOS № 06/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO CNAE

A Empresa (inserir razão so	ocial),	inscrita n	o CNPJ	nº	(inserir	número)	por	intermédio	de	seu
representante legal o(a) Sr(a) (ins	erir nome), portador	(a) da Ca	artei	ra de Ide	entidade r	nº (ins	serir número	e ó	rgão
emissor) e do CPF nº (inserir nú	mero), Di	ECLARA, pa	ra os de	evido	s fins q	ue o ram	o de	atividade da	a me	sma
constitui em, Código da Ativi	dade Econ	ômica Princ	cipal – C	NAE						
(Nome da cidade sede do licitante	2),	de			_de 2016	5.				
	(assir	natura do re	present	ante	legal)					

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário

20

Anexo XII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇO № 06/2016.

Razão Social:					
CNPJ Nº					
Endereço: E-mail:					
Cidade:	Estado:	Telefone:		Fax:	
Pessoa para contato:					
Recebemos, nesta data	, cópia do inst	rumento conv	ocatório da	licitação ac	ima identificada.
Local:	, de _		_ de 2016.		
Assinatura					
Senhor Licitant	te,				

Visando comunicação futura entre o Departamento de Compras e Licitações e a licitante, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter por meio do **fax 55 3312-0136** e-mail: **licitacao@santoangelo.rs.gov.br** ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de Santo Ângelo.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.